LEI N. 910/2020 **DE 25 DE AGOSTO DE 2020.**

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial, em favor da Secretaria Municipal de Saúde no valor total de R$ 834.582,00 (oitocentos e trinta e quatro mil, quinhentos e oitenta e dois reais) destinado ao custeio de ações e serviços de saúde para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID-19, provenientes de Repasses do Ministério da Saúde, através da modalidade fundo a fundo e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar crédito adicional especial no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de **R$ 834.582,00 (oitocentos e trinta e quatro mil, quinhentos e oitenta e dois reais),** destinado ao custeio de ações e serviços de saúde para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID-19, podendo abranger a atenção primária e especializada, a vigilância em saúde, a assistência farmacêutica, a aquisição de suprimentos, insumos e produtos hospitalares, o custeio do procedimento de Tratamento de Infecção pelo novo Coronavírus – COVID 19, previsto na Portaria n. 245/SAES/MS, de 24 de março de 2020, bem como, a definição de protocolos assistenciais específicos para o enfrentamento à pandemia do Coronavírus.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente crédito será distribuído e criado em funcionais programáticas, elementos de despesas, nas funções e subfunções conforme descrito a seguir:

I - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - COVID-19/ CORONAVÍRUS FEDERAL

Unidade Orçamentária: 02.005.10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 – Atenção Primária

3.1.90.11.00.00 – Vencimento de Vantagens Fixas	**R$ 100.000,00**
Despesa com Folha de Pagamento de servidores, que de forma direta ou indireta estão à frente da pandemia.	

II - (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO) ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE – COVID-19/ CORONAVÍRUS FEDERAL

Unidade Orçamentária: 02.005.10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 302 Atenção Especializada

3.3.90.14.00.00 – Diárias - Pessoal Civil	**R$ 20.000,00**
Despesa que visa dar cobertura com diárias de servidores lotados no Hospital Municipal, para viagens de urgências e emergências.	
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	**R$ 20.000,00**
Despesa que visa dar cobertura com a aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e demais materiais necessários para a unidade de saúde.	
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	**R$ 64.582,00**
Despesa que visa dar cobertura com o pagamento de plantões extraordinários de servidores, visando o amplo e contínuo atendimento da população diante da pandemia.	
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	**R$ 450.000,00**

Despesa que visa dar cobertura as despesas com Materiais Farmacológicos, Hospitalares, Combustíveis, Manutenção de veículos entre outras despesas para manter em pleno funcionamento a demanda da unidade hospitalar.

III - (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO) ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE – COVID-19/ CORONAVÍRUS FEDERAL

Unidade Orçamentária: 02.005.10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 303 – Assistência Farmacêutica

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	**R$ 60.000,00**
Despesa que visa a aquisição de Material Farmacológico para dispensação através da farmácia municipal, medicamentos tanto para prevenção quanto para tratamento nos casos sintomáticos e casos confirmados da COVID-19.	

IV - (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO) ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE – COVID-19/ CORONAVÍRUS FEDERAL

Unidade Orçamentária: 02.005.10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 305 - Vigilância em Saúde

3.3.90.14.00.00 – Diárias - Pessoal Civil	**R$ 40.000,00**
Despesa que visa o pagamento de diárias indenizatórias de servidores e prestadores de serviços nos trabalhos de vigilância e fiscalização no combate a proliferação do novo Coronavírus.	
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	**R$ 80.000,00**
Despesa que visa dar cobertura as despesas com Materiais Hospitalares, como: Equipamentos de Proteção Individual, Teste Rápido para COVID-19, Combustíveis e Manutenção de veículos e demais prestações de serviços que sejam necessárias para o enfrentamento do novo Coronavírus, como forma de vigilância em saúde.	

Art. 2º Os recursos para o presente crédito especial são provenientes de repasse do Ministério da Saúde, através da modalidade fundo a fundo, em parcela única, conforme

disposto na Portaria n. 1.666, de 1º de julho de 2020, depositado na Conta: 15605-1, Agência: 4007-X, Banco do Brasil S/A, Titular: RO 110170 FMS CUSTEIO SUS.

Art. 3º O Poder a Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
PUBLICA
DE 25/08/2020 A 01/09/2020
PROTOCOLO
MATRICULA 57710

CAMARA MUNICIPAL DE URUPA
PUBLICA
DE 25/08/2020 A 01/09/2020